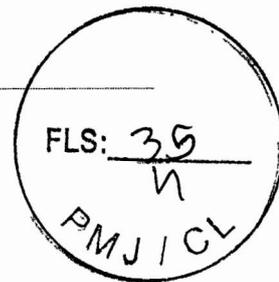




Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 2023.02.01.2

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de vasilhame e recarga de água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa para fornecimento de vasilhame e recarga de água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, tomando assim desta forma imprescindível a aquisição destes produtos.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA UNIFICAÇÃO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº123/2006 e nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

3.3 - Da unificação dos itens em lote único

3.3.1 - Em geral, podemos justificar que esta licitação em excepcional por LOTE ÚNICO é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços a serem executados por um só vencedor, levando em conta o objeto pretendido que é a aquisição de vasilhame e recarga de água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços.

3.3.1.1 - A não divisão do objeto pretendido em lotes e / ou itens, por motivo óbvio, foi observado a existência de prejuízos à Administração Pública em decorrência de evidentes riscos inerentes à própria execução do objeto pretendido itens (água mineral), pois, não restam dúvidas, objeto pretendido, é imprescindível e quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado e / ou entregue, vindo a causar prejuízo e paralisação de atividade essenciais desempenhadas pela Administração pública.

3.3.1.2 - Também é importante citar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, e neste caso, a contratação em único lote agrega a realização de todos os serviços a um único fornecedor.

4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer o produto(s) conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
01	Vasilhame para água mineral vazio, tipo garrafão pet, capacidade de 20 litros	Und	169	R\$ 26,75	R\$ 4.520,00
02	Água mineral potável, sem gás, validade mínima de 12 meses, acondicionada em recipiente garrafão pet, capacidade de 20(vinte) litros, com tampa, lacre de segurança	Und	3534	R\$ 7,06	R\$ 24.950,00
Total:					R\$ 29.470,79



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 3/9

N

4.2 – Conforme exigência legal, o Município de Jardim, realizou pesquisas de preços de mercado e ^{estimativa} de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

4.2.1 – **O parâmetro utilizado para as pesquisas de preços foram:** Parâmetro do Art. 5º, IV, IN 73/2020 – Pesquisa direta com fornecedores, sobretudo para refletir os preços praticados na região.

4.2.2 – **A metodologia empregada para a obtenção do preço de referência:** dotou-se a média final dos preços obtidos nas pesquisas. A média final incide sobre a cesta de preços aceitáveis, formada pelo conjunto de 03 (três) preços, segundo as condições, exigências e prazos estabelecidos na Minuta do Termo de Referência, refletindo adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

4.3 – O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 29.470,79 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta reais e setenta e nove centavos).

5 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, sendo que as entregas serão feitas em toda extensão territorial do município (zona urbana e rural), ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues **imediatamente** após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para **consumo imediato**, pois não possui instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos.

5.3 – A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 – A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar acondicionados em vasilhame contendo lacre inviolado, rotulo contendo validade, procedência e em bom estado de conservação.

5.5 – Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 – O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 – ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 – As despesas do futuro correrão por conta de recursos oriundos de Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	17.512.0017.2.115.0000	3.3.90.30.00
09	01	20.605.0007.2.106.0000	3.3.90.30.00
06	01	12.361.0001.2.026.0000	3.3.90.30.00
25	01	15.452.0002.2.158.0000	3.3.90.30.00
07	01	10.301.0031.2.062.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.244.0008.2.086.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0001.2.005.0000	3.3.90.30.00
23	02	18.541.0011.2.120.0000	3.3.90.30.00
24	01	13.391.0005.2.132.0000	3.3.90.30.00
04	01	04.123.0001.2.021.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.30.00

7 – DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 27
N

7.1 – Os pagamentos dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 – O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência e do Edital Convocatório e Contrato.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para consumo imediato, pois não possui instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos..

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar devidamente acondicionados em vasilhames contendo lacre inviolado, rótulo contendo validade, procedência e em bom estado de conservação.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 – Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 – Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 – Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento do(s) produto(s) dentro da vigência do mesmo.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 28

modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº. 123/2006 e nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

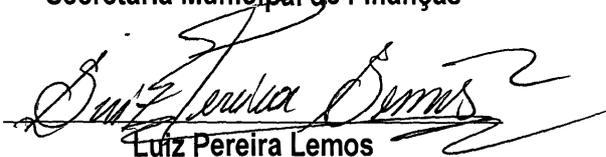
11.2 – Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

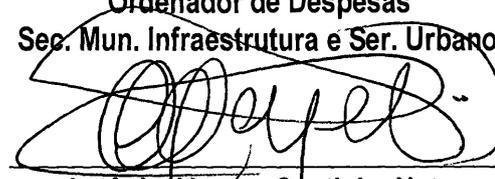
DECLARAMOS que após a revisão dos termos do presente, concordamos com o mesmo por está em conformidade com as disposições legais.

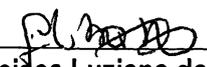
Jardim/CE, 01 de Fevereiro de 2023.

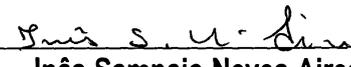

Francisco Antônio Coutinho
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças


Urias Cavalcante Novais Tavares
Ordenador de Despesas
Sec. Mun. Infraestrutura e Ser. Urbanos


Luiz Pereira Lemos
Ordenador de Despesas
Gabinete do Prefeito

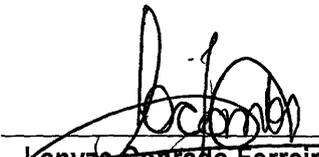

Antônio Alvares Coutinho Neto
Ordenadora de Despesas
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Des. Susten.


Francisca Luziana dos Santos
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Administração

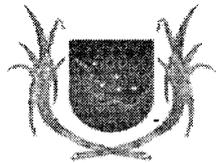

Inês Sampaio Neves Aires
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Júlia Cristina de Sá Roriz Miranda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde


Erica Lorena da Silva Pereira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social

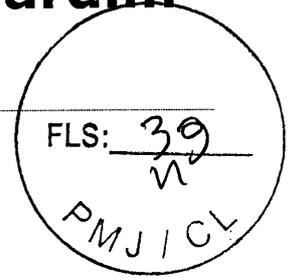

Lenyze Conrado Ferreira dos Santos
Ordenador de Despesas
Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Esporte


Renato Ferreira de Sousa
Ordenador de Despesas
Sec. Mun. de Agr., Ser. Rurais e Rec. Hídricos



PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM

Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Maria Lúcia de Menezes

Maria Lúcia de Menezes
Ordenadora de Despesas
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ